

RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 001/2021

Dispõe sobre a renovação de registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Mateus no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009 e Lei Federal nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014.

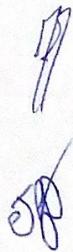
CONSIDERANDO a Resolução COMDISAM Nº 006/2019, que “*Dispõe sobre o processo de inscrição e renovação de registro das entidades e programas de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC no COMDISAM*”.

CONSIDERANDO que a entidade solicitou a renovação do registro em 2020, porém pode ser aprovada apenas em 2021 devido às limitações causadas pelo COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do registro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº 100, Boa Vista, São Mateus – ES, CEP.: 29931-110.
E-mail: condisam@gmail.com / Telefone: (27) 3763-1565





COMDISAM, enquanto entidade de atendimento e defesa de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

1 – O presente registro tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de 02 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, 17 de Junho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de São Mateus
COMDISAM

Fabio Frigerio
PRESIDENTE DO COMDISAM

Thayane Gaia Marinho
Thayane Gaia Marinho
SECRETÁRIA DO COMDISAM